

Handwritten signature

Conferencia Parlamentar Internacjonal de Commercio

1927

O TRABALHO EUROPEU NA AMERICA

CONTRIBUIÇÃO DO RELATOR BRASILEIRO

Deputado José Maria Bello

A IMMIGRAÇÃO NO BRASIL

Nenhum problema tem sido mais discutido no Brasil do que o da immigração. Povoar o Brasil é dar-lhe, realmente, a primeira das condições para o seu pleno desenvolvimento. São evidentes as relações entre a civilização moderna e a densidade da população. Agglomerem-se alguns milhões de homens capazes em determinada superficie da terra que as necessidades da vida lhes ensinarão, pelos proprios instinctos de defesa e aperfeiçoamento, a procurar melhores condições materiaes e moraes para a existencia em commum. Por isto mesmo, improvizar a civilização no deserto é um absurdo, que o capricho de um Estado ou de uma associação millionaria poderia realizar, mas que não subsistirá muito tempo, por falta de bases naturaes. Parece, pois, que antes de preparar os elementos da civilização material para os paizes novos e semi-desertos da America do Sul, deveriam os seus homens de governo promover-lhes o povoamento do solo. Poder-se-ia afirmar que, si fosse possível, por exemplo, drenar para o Brasil, em 10 annos, 50 milhões de homens fortes, capazes e diligentes, o Brasil seria, no mesmo espaço de tempo, uma das nações mais ricas e poderosas do globo. Esses 50 milhões de creaturas humanas, alliadas ás 35 já existentes no paiz, resolveriam automaticamente todos os problemas de apparelhamento economico, que tanto nos preoccupam.

Mas praticamente essa idéa não se realizará nunca. Primeiro, não se encontraria o reservatorio ideal dos taes 50 milhões de almas. Depois, não poderia recebê-los o Brasil, sob pena do proprio aniquilamento nacional, antes de preparar as condições necessarias á sua adaptação ao meio e ao seu pleno exito. Attrair o bom immigrante, proporcionar-lhe os elementos de triumpho, fixal-o ao nosso solo, assimilando-o á nossa vida e incorporando-lhe o trabalho ao nosso patrimonio economico, eis os aspectos principaes do complexo problema da immigração, mais facil de resolver-se em theses academicas ou discursos parlamentares do que na realidade dos factos. Em principio, as migrações humanas, simples phenomeno biologico, deveriam ser tão livres quanto a permuta de mercadorias. Nenhum paiz super-povoado deveria ter o di-

reito de comprimir os seus filhos na angustia dos seus limites geographicos, na aridez dos seus campos exhaustos ou nas suas cidades tentaculares. Da mesma fórma, nenhuma nação nova deveria fechar o seu territorio aos que nelle quizessem viver e aproveitar-lhe as riquezas latentes. As correntes reciprocas de emigração e immigração se compensariam em um jogo harmonico de entrosagem mecanica. É muito mais complicada, entretanto, a realidade das cousas. O Estado, cada vez mais activo, mais absorvente e mais poderoso, tem que intervir por toda parte, regulando os phenomenos economicos e sociaes, apparentemente de maior simplicidade. Porque a sua população extravasa, não se segue que um Estado emigrantista permita que os seus cidadãos lhe abandonem impunemente as fronteiras. O seu dever tutelar acompanha-o além dos mares, velando pelo seu exito na vida, até que elle proprio parta os laços que o prendiam á terra de origem. Porque precisa povoar os seus campos desertos, não se segue que um Estado immigrantista abra as suas portas a todo o mundo. O primeiro dever de conservação que se lhe impõe é o de preservar as características nacionaes do povo que elle encarna e dirige, impedindo o contacto de elementos inassimilaveis ou indesejaveis, pelas suas más condições phisicas, intellectuaes, moraes, eugenicas e economicas. É a politica proteccionista dos Estados de immigração, sob o seu triplice aspecto, demographico (luta contra a immigração de individuos de raças inassimilaveis ou inferiores), ethico-social (luta contra a immigração dos incapazes, perigosos ou degenerados moraes e phisicos) e operario (luta contra o aviltamento extremo da mão de obra pela concurrencia sem freio dos operarios estrangeiros). Facil é, pois, de avaliar-se a infinita complexidade do problema das migrações humanas. Encontrar os pontos de accôrdo entre os paizes de emigração e os de immigração é servir-lhes não sómente ás necessidades immediatas como afastar causas possiveis de entochos.

Para concretizar-lhes melhor as tendencias varias e as orientações, tantas vezes oppostas entre si, tomemos o exemplo de dous paizes, a Italia e o Brasil, typos reciprocamente de nações emigrantistas e immigrantistas. Vejamos rapidamente como se processa em ambos o debatido phenomeno social.

A Italia é um dos paizes da Europa de mais densa população, 130 habitantes por kilometro quadrado. Esta densidade, perfectamente toleravel em outros paizes europeus, a Inglaterra e a Belgica (onde ella é dupla), por exemplo, creou para a Italia, desde a sua unificação politica, a mais séria das questões nacionaes. Sem os elementos basicos da grande civilização material, o carvão e o ferro, com grande parte do seu territorio montanhoso de difficil exploração ou baixo rendimento economico, a Italia viu desde cedo a sua população, admiravelmente prolifera, comprimir-se nas planicies e valles fertilissimos da Lombardia, Piemonte, Campania, para refluir sobre as grandes cidades e extravasar-se emfim além das suas fronteiras terrestres e maritimas. Rapida inspecção ás estatísticas italianas mostra a importancia dessa sangria humana que faz, afinal, o equilibrio do organismo politico e economico da Italia. Em 1876 abandonaram o solo da peninsula 108 mil italianos. Este numero de emigrantes, elevando-se anno a anno, chegou a attingir em 1913 a 872.000 creaturas huma-

tas, que deixaram o solo historico e querido da patria. Durante a Grande Guerra, a emigração desce á cifra minima de 27.000 (1915) para elevar-se novamente, em 1922, a 250 mil. Até 1886, a corrente emigratoria da Italia se dirigia quasi toda para os paizes continentaes visinhos, a França sobretudo, e para a Africa mediterranea. Deste anno em diante começa a preponderancia da emigração transoceanica. Os Estados Unidos, a Argentina e o Brasil, são os principaes campos de attracção do trabalhador italiano. O recenseamento italiano de 1911 calculava em 7 milhões os italianos que se tinham ausentado da patria, 900 mil na Europa, 12 mil na Asia, 200 mil na Africa, 8 mil na Oceania, 1.800 mil na America do Norte, 4 mil na America Central e 2.600 mil na America do Sul (1 milhão na Argentina, 1.500 mil no Brasil) (*Sulpizi*). Esses 7 milhões de italianos, que viviam longe da terra natal, concorriam poderosamente para a sua riqueza.

Por toda parte, elles levavam o prestigio do nome italiano e abriam novos mercados á industria e ao commercio italianos. Antes da guerra, o ouro que entrava na Italia, vindo dos seus antigos emigrantes, elevava-se á média annual de 500 milhões de liras (*Luigi Rossi*) quantia sufficiente para cobrir o deficit da balança commercial do Reino e manter-lhe a paridade do cambio. Dest'arte, a emigração é para a Italia uma questão tão importante quanto a immigração para a America latina. O Estado italiano nunca a deixou entregue a si mesma. Antes de 1901, as leis esparsas se limitavam a proteger o emigrante até o momento em que elle deixava o paiz. Era mais uma legislação de policia do que de assistencia social. A lei de 1901, partindo do principio de que o emigrante é um incapaz, que o Estado deve defender e amparar até o seu estabelecimento no estrangeiro, iniciou a politica intervencionista, de que o Estado Fascista procura colher as ultimas consequencias. O Estado não se limita mais a proteger o seu cidadão até a installação no estrangeiro. Permite-lhe ou não os livres movimentos, conforme as proprias conveniencias, indica-lhe o melhor caminho a seguir, isto é, a região que melhores vantagens póde offerecer ao seu trabalho e lhe acompanha cuidadosamente a vida. E, no fundo, a politica intelligente da valorização do emigrante, como o mais precioso dos elementos de civilização, de que carecem os paizes novos. Temos assim que disputar na grande e superpovoada nação, a inestimavel materia prima, o *homem*, já na velha philosophia "medida de todas as cousas"...

Nós, americanos do Sul e do Centro não estamos sós na disputa do bom trabalhador europeu. A procura é maior do que a offerta. O Canadá, a Australia, a Nova Zelandia e a Africa do Sul são poderosos concurrentes, pois teem tambem as suas terras a povoar e as suas enormes riquezas a explorar. Vejamos o problema immigratorio, pelos seus aspectos brasileiros, quasi sempre identicos ou analogos ao que elle póde offerecer aos outros paizes do continente.

O Imperio Brasileiro preocupado com a formação politica do paiz, esqueceu quasi completamente o problema da immigração. Emquanto os Estados Unidos se povoavam e se enriqueciam rapidamente pelo concurso do trabalho, da intelligencia e do capital europeus, nós nos contentavamos com o alto crescimento vegetativo da nossa população. Em um seculo, de 1820 a 1920, entravam nos Estados Unidos cerca de 35 milhões de emigrantes, numero que no

Brasil, em igual periodo de tempo, se elevava apenas a 4 milhões, dos quaes 3.200 mil vindos depois de 1890. A Republica tem sido mais solícita com o vital problema. Mas, infelizmente, incertos e sem espirito de continuidade se revelam os nossos esforços. O doutor Sr. Bulhões Carvalho nota que em 30 annos de Republica, as nossas despezas com os serviços de immigração mal attingem a 200 mil contos. Em 10 annos, de 1908 a 1918, o Canada dispendeu com os mesmos serviços 40 milhões esterlinos.

Entretanto, o Brasil é, sem exagero, um dos campos mais vastos e compensadores que se abrem ao emigrante estrangeiro. Podemos resumir as vantagens que os paizes offerecem ao emigrante nas seguintes:

- 1.° boas condições de vida material (clima, qualidade de terras, salarios, hygiene, transporte, moeda, etc.);
- 2.° garantias juridicas;
- 3.° facilidades offerecidas ao colono para adquirir a terra que elle vem trabalhar.

Preenche-as o Brasil?

Não cabe aqui um estudo sobre a Geographia do Brasil, tão conhecida por todo o mundo. Com uma superficie de 8 milhões e meio de kilometros quadrados conta o Brasil com uma população ainda inferior a 40 milhões — densidade, pois, pouco superior de 4 habitantes por kilometro quadrado, que lhe dá em conjuncto, como acontece com os outros paizes da America do Sul, a antevisão de um deserto. Os 35 milhões de habitantes do Brasil se distribuem desigualmente pelo territorio nacional. Na vastissima região amazonica, com uma área de 3 milhões de kilometros quadrados vivem apenas 1.500 mil almas. Não menos deserta é a região do Centro e Oeste (Estados de Goyaz e Matto Grosso) com uma superficie de 2 milhões de kilometros quadrados e 1 milhão de habitantes. Nos Estados do Nordeste, que se estendem do Maranhão á Bahia é muito mais elevada a densidade da população — cerca de 12 milhões de habitantes sobre 1.600 mil kilometros quadrados. Na ultima região do paiz, que chamamos Sul, do Espirito Santo ao Rio Grande do Sul, comprehendendo Minas, Geraes, se localiza em 2 milhões de kilometros quadrados (numeros redondos) a maior parte da população brasileira, isto é, perto de 20 milhões de almas. E' esta a zona do emigrante. Preencher os claros enormes do Sul, encher os semi-desertos do Nordeste, os desertos do Norte e do Oeste, eis o formidavel problema do povoamento do solo brasileiro.

Claro que não é facil definir-se o clima de um paiz tão vasto como o Brasil, que se alonga do Equador á latitude de 33 grãos Sul. Pela sua situação geographica, o Brasil é um typo perfeito de paiz tropical, pois mesmo os Estados abaixo do Capricornio mal sahem do "quadro dos paizes quentes". Mas as altitudes varias, as condições do solo, o regimen dos ventos e correntes oceanicas, a proximidade das grandes massas d'agua bastam para alterar profundamente as condições climatericas de latitude. Em conjuncto, todos os espe-

cialistas concluem que o clima brasileiro é ameno e salubre. Em qualquer trecho do nosso territorio, póde a vida humana adaptar-se perfeitamente ás condições phisicas ambientes. O proprio clima equatorial da Amazonia é defendido por autoridades estrangeiras, como Wallace, Bates e Marvy. O homem europeu, especialmente do Sul, vive facilmente na Amazonia (Manáos e Belém são grandes metropóles modernas) desde que saiba defender-se no campo e nas florestas, do desconforto dos desertos e das endemias locais. O littoral do Nordeste, geographicamente quente e humido, permittiu, desde os tempos coloniaes o desenvolvimento de uma civilização rural que, com a canna de assucar em Pernambuco e Bahia, foi a mais intensa e brilhante até o fim do 2º Imperio. São mínimas as variações thermometricas, e as chuvas abundantes, os ventos alizios bastam para atenuar o forte calor do dia. A média thermometrica do littoral pernambucano é, por exemplo, de 26 grãos centigrados e a da capital da Bahia, de 24. No municipio de Garanhuns, em Pernambuco, a 850 metros de altitude, a média é de 20 grãos e a mínima de 12. Por todo o Nordeste, no Ceará, como em Pernambuco e Bahia, encontram-se zonas de clima excelente. Nos Estados do Sul, o clima é, reconhecidamente, ameno e saudavel. Nas altiplanuras de São Paulo e Paraná, nos campos riograndenses, nas montanhas mineiras e fluminense adaptam-se rapidamente as raças dos climas mais frios da Europa.

Seria inutil exagero afirmar a superioridade uniforme de todo o solo brasileiro. Ha por todo o paiz, largas manchas de terras más ou mediocres, difficilmente aproveitaveis ou de rendimento pouco tentador. Mas as terras generosas, que compensam largamente o esforço humano, constituem a melhor parte da patria brasileira. Ellas permittiriam ou permittirão viver, um dia proximo ou longinquo, algumas centenas de milhões de homens. O littoral do Nordeste, o *reconcavo* bahiano, as altas planicies de São Paulo, Paraná e Santa Catharina, os campos do Rio Grande, os vales mineiros, os *plateaux* de Matto Grosso e Goyaz são terras ricas, que esperam apenas a valorização mais intensa do trabalho humano.

A deficiencia das communicações internas, a falta de credito bancario, a precariedade dos serviços de saúde e hygiene publica e a instabilidade cambial eram allegações classicas que se faziam contra o Brasil. Uma política intelligente e progressista as vem destruindo rapidamente. A nossa rede ferroviaria eleva-se a mais de 30 mil kilometros, com algumas linhas de penetração de 1ª ordem, como do Rio ao São Francisco (Pirapora), que attingirá um dia o valle do Tocantins para morrer na capital do Pará, a de São Paulo ás fronteiras do Uruguay e Argentina, a de São Paulo a Matto Grosso, que entroneará em breve a rede boliviana. A construção de estradas de rodagem tem tomado nos últimos tempos grande impulso. Eleva-se a 50 mil a kilometragem de rodovias brasileiras. São Paulo é cortado em todos os sentidos por estradas de 1ª ordem em qualquer paiz do mundo. Os grandes rios do interior, caminhos que foram buft'ora para a penetração dos sertões, constituem magnifica rede de communicações internas. A vastissima costa brasileira, com alguns portos perfeitamente aparelhados, como Rio, Santos, Recife, Bahia, Manáos, Belém é servida por grande número de companhias estrangeiras e nacionaes, entre estas, o Lloyd Brasileiro.

Em todas as regiões do paiz, especialmente as mais ricas, taes São Paulo, Minas, Rio Grande, Pernambuco e Bahia, se desenvolve o credito bancario e se multiplicam as caixas de credito agricola, do typo Luzzatti. A politica de estabilização cambial, iniciada pelo actual Governo da Republica vem dando os seus primeiros e beneficos fructos. Ha um anno quasi que o cambio se mantem na mesma casa. O trabalho e a fortuna dos que vivem no Brasil, nacionaes ou estrangeiros, perdem o character de jogo ou aventura que as oscilações constantes da moeda lhes davam. Não é esta uma condições secundaria para o operario ou o capitalista estrangeiro, que desejam fixar-se no Brasil.

São vivas e constantes as preoccupações dos governos brasileiros, federal e estaduaes, com a saude e a hygiene collectiva. As grandes cidades do paiz perfeitamente saneadas não conhecem, ha muitos annos, as epidemias que tão mal fama lhe deram. Intensificam-se agora os trabalhos de saneamento de campos e combate ás endemias locais, por meio de accórdos entre os serviços de saude da União e dos Estados.

Garantias juridicas — Nas relações de direito privado, não distingue a Constituição brasileira entre nacionaes e estrangeiros. A naturalização assegura a esses ultimos o goso de todos os direitos politicos, sendo-lhes vedado apenas o accesso á presidencia e vice-presidencia da Republica. No Brasil não ha preconceitos de raças, religiões ou classes sociaes. As possibilidades da vida abrem-se igualmente a todos os homens, não se lhes indagando das origens, e uma das proclamadas virtudes brasileiras é a da hospitalidade. Desde que desembarca nos portos brasileiros de immigração, encontra o futuro colono o amparo das autoridades nacionaes, que lhe offerecem hospedagem e transporte gratuitos, lhe previne as primeiras difficuldades de installação e lhe garante o trabalho futuro por meio de contractos escriptos. A transcrição dos trechos que se seguem mostrará o acolhimento pratico que espera o immigrante no grande Estado immigrantista do Brasil.

“Os colonos que se destinam á lavoura do Estado de São Paulo, procuram, cada vez com mais frequência, internar-se na Hospedaria de Immigrantes, afim de gosar das vantagens asseguradas pelas leis estaduaes aos immigrants em geral. Hospedes ainda desse alojamento gratuito, que funciona na Capital — centro de communições ferro-viarias para todo o Estado — são procurados pelos fazendeiros, que os contractam por intermedio da Agencia Official de Collocação. Essa agencia, que tambem faz parte do Departamento Estadual do Trabalho, é uma repartição destinada a facilitar o trabalho aos immigrants e aos trabalhadores em geral, collocando-os na lavoura e demais industrias, como colonos ou operarios. Facilita, ainda, essa repartição, a collocação em nucleos coloniaes officiaes, ou em terras de particulares, como proprietarios, arrendatarios ou parceiros, de accórdo com as leis, regulamentos e contractos em vigor. Os patrões que desejam contractar colonos ou trabalhadores, alojados na Hospedaria, inscrevem seus pedidos nos registros da Agencia preenchendo “procuras”, em que são mencionadas as principaes condições do trabalho e os salarios offerecidos. Cumprida essa exigencia legal, são os patrões autorizados a vir, nos pateos da Hos-

pedaria, confabular com os colonos ou trabalhadores que se offerecem. Os Immigrantes recorrem á Agencia para quaesquer explicações sobre os contractos offercidos, tendo essa repartição interpretes de todos os idiomas para prestarem os esclarecimentos pedidos. Em geral, são os fazendeiros de café os patrões que mais frequentam a Hospedaria e a Agencia. Isso se dá, por ser a lavoura do café a mais desenvolvida das grandes lavouras do Estado de São Paulo.

Uma vez escolhidos pelos immigrants os patrões que mais lhes convém, dirigem-se as partes para a Agencia Official de Collocação, que funciona nas proximidades da Hospedaria, e alli, em presença dos funcionarios encarregados desse serviço, se ajustam definitivamente os termos do contracto de trabalho. Este é, então, repetido aos interessados, nos seus proprios idiomas, para depois ser assignado pelas partes. O Colono, assim contractado, recebe uma caderneta rubricada, a qual se destina ao assentamento da sua conta corrente com o patrão e contém uma cópia fiel do contracto e os extractos de leis e regulamentos de protecção aos operarios agricolas. Os trabalhadores avulsos recebem da agencia, nas mesmas condições, um cartão de contracto em que são mencionados os principaes pontos estabelecidos.

A's familias que se contractam para o serviço temporario da colheita, a agencia entrega, tambem, cadernetas de contracto, contendo cópia do contracto e extracto de leis e regulamentos acima referidos, impressos em portuguez e no idioma do contractado.

Depois de contractados, os immigrants acompanham pessoalmente o serviço de despacho gratuito de suas bagagens e, na vespera da partida para o destino escolhido, por occasião da ultima refeição na Hospedaria de Immigrantes, recebem o farnel de viagem, que consta de quinhentas grammas de pão e duzentas de salame.

Os immigrants são acompanhados ás estações ferro-viarias de embarque pelos empregados da Hospedaria, recebendo na occasião as passagens gratuitas, fornecidas pelo Governo. Quando os immigrants se contractam perante a agencia eu, não se tendo contractado, indicam o endereço dos patrões em busca dos quaes se dirigem, são estes avisados telegraphicamente da partida, sem dispendio por parte do trabalhador.

De accôrdo com o contracto assignado na agencia, o proprietario da fazenda faz o transporte gratuito do colono e de suas bagagens da estação da estrada de ferro á fazenda. Permite, marcande limites que variam de fazenda para fazenda, a plantação de milho e feijão nos cafesaes; fixa a quantidade (extensão) de terra que se obriga a dar ao colono, quasi sempre em área proporcional ao numero de pés de café tratados pelo colono; estipula se fornece ou não luz electrica, escola, serviço medico, pharmacia, etc., ou então estabelece preços para esses fornecimentos e outros serviços extranhos ás empreitadas de tratamento do cafesal ou do cannavial.

Essas são, em geral, as clausulas mais communs dos contractos, e pelas quaes, justamente, mais question fazem os colonos, sem levar em conta as obrigatorias por lei.

Relativamente ás clausulas obrigatorias, o decreto estadual n. 2.400, de 9 de julho de 1913, em o capitulo XVII. es-

tabelece as normas das mesmas e em annexos, determina o modelo das cadernetas. Outros esclarecimentos sobre o assumpto são encontrados no avulso n.º 19, 2.ªs paginas 1.ª e seguintes.

As leis federaes n.º 1.150, de 5 de janeiro de 1904, e n.º 1.867, de 29 de dezembro de 1906, regulamentadas pelo decreto federal n.º 6.434, de 27 de março de 1907, declaram privilegiada a divida proveniente de salarios dos operarios agricolas, de modo a ser paga, em preferencia, sobre todas as contas, pelo producto da colheita. São, para esse fim, considerados operarios agricolas os jornaleiros, os colonos, os empreiteiros, os feitores, os carreiros, os carroceiros, os foguistas, os machinistas, e outros empregados do predio rural.

OCodigo Civil brasileiro, de 1 de janeiro de 1916, a esse mesmo respeito, em o parágrafo unico do art. 759, diz: "exceptua-se dessa regra a divida proveniente de salarios do trabalhador agricola, afim de ser paga pelo producto da colheita, para a qual houver concorrido com seu trabalho, preciosamente a quaesquer outros créditos".

A caderneta de contracto de trabalho, entregue pela Agencia Official de Collocação aos colonos, e, no Estado de São Paulo, o meio idoneo de prova na cobrança dos salarios, para a qual o colono, como qualquer outro trabalhador agricola, tem assistencia judiciaria gratuita.

A lei estadual n.º 1.743, de 29 de dezembro de 1920, organizou, no Estado, a assistencia judiciaria. "As pessoas desprovidas de meios pecuniarios, para a defesa judicial dos seus direitos, podem impetrar o beneficio da assistencia judiciaria (art. 1.º da lei), obtendo isenção, em determinadas circumstancias, do pagamento das custas, sellos, taxas, e emolumentos...".

O Patronato Agricola, repartição estadual destinada a auxiliar a execução das leis federaes e estaduais, no que concerne á defesa dos interesses dos operarios agricolas, tem attribuições importantissimas, dentre as quaes se destacam as seguintes: "Promover a execução das leis federaes e estaduais que disserem respeito á immigração, colonização, etc.; resolver, por meios suosorios, as duvidas que porventura surgirem entre os operarios agricolas e seus patrões; intentar e patrocinar as causas que se tornarem necessarias para a cobrança de salarios agricolas e para o fiel cumprimento dos contractos; fiscalizar a escripturação das cadernetas dos operarios agricolas; levar ao conhecimento das autoridades competentes as queixas dos operarios agricolas, relativamente a attentados contra a sua pessoa, familia e bens; promover a organização de cooperativas para a assistencia medica, pharmaceutica, e ensino primario; fiscalizar as agencias de cambio e de venda de passagens maritimas; tomar as medidas necessarias contra os alliciadores de colonos, etc." (arts. 315 e 382, do decreto estadual, n.º 2.400).

Uma lei estadual recente, n.º 1.869, datada de 10 de outubro de 1922, creou, nas 112 comarcas em que se acha dividido o territorio do Estado quanto á distribuição da justiça de primeira instancia, tribunales ruraes, destinados a conhecer e julgar as questões, até o valor de 500\$, decorrentes da inter-

pretação e execução dos contractos de locação de serviços agrícolas.

A locação de serviços, a empreitada, o alliciamento de colonos, etc., etc., como todos os direitos e obrigações de ordem privada, concernentes ás pessoas, aos bens e ás suas relações, são regidas, em preceitos liberalísimos, pelo Código Civil brasileiro.

O decreto federal n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, regula, no paiz, as obrigações resultantes dos accidentes occorridos no trabalho. Em caso de accidente, no trabalho, occorrido no territorio do Estado de São Paulo, os promotores públicos (lei estadual n. 1.827, de 21 de dezembro de 1921), nas comarcas do interior, e o Curador Especial, na Capital (lei estadual n. 1.866, de 19 de dezembro de 1919), são obrigados a prestar assistência judiciaria ás victimas. Estas, como tambem os seus representantes, gozam, de accordo com o disposto no disposto no art. 172 do decreto estadual n. 178, de 6 de junho de 1893, da redução de metade das custas regimentaes, as quaes só serão contadas para serem pagas afinal, pelo vencido.

A respeito da segurança e hygiene no trabalho, o Código Sanitario, mandado executar pela lei estadual n. 1.596, de 29 de dezembro de 1917, contém disposições sobre a installação de machinismos, ventilação, acção nociva de gazes, idade de admissão ao trabalho, trabalho nocturno, etc.

Relativamente á hygiene rural, o Código Sanitario tem disposições interessantes que abrangem quasi toda a materia tratada pelos artigos de números 258 a 372.

O funcionamento dos syndicatos profissionais é regulado, de modo satisfatorio, pelo decreto federal n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, que faculta aos profissionaes da agricultura e industrias ruraes, de qualquer genero, organizarem, entre si, syndicatos para estudo, custeio e defesa dos seus interesses. Como signatario do Tratado de Paz de Versailles, o Brasil se comprometteu a introduzir, na sua legislação sobre o trabalho, as medidas que os posteriores congressos internacionais do trabalho adoptaram em Washington, Génova e Berne".

Acquisição da propriedade rural — Alimentou-se em varios paizes europeus de emigração, principalmente a Italia, a idéa de que no Brasil como na Argentina e demais nações da America Latina, "regiões de latifundios agrícolas e pastoris" é uma difficuldade extraordinaria, quando não uma impossibilidade, a aquisição de terra pelo colono. Mesmo que as leis acepem ao immigrante com o futuro dominio sobre a terra que elle vem cultivar, a realidade não corresponde ás promessas legais. Em dous escriptores italianos que citamos, entre tantos outros, Sulpizi (*Il Problema dell'Emigrazione*) e Pertile (*La Rivoluzione nelle leggi dell'Emigrazione*) encontramos a mesma critica infundada. Emquanto a legislação do Canadá e Australia facilita aquisição da propriedade agrícola ao immigrante, dando-lhe graciosamente terras do Estado ou lhe proporcionando a venda a preços e condições modicas, na America do Sul o colono é uma especie nova de servo da gleba, adstricto toda vida ao trabalho na lavoura alheia. Um salariado permanente. Os factos, os dados estatísticos mostram

como é falsa a allegação. Vamos corrigindo paulatinamente os erros fundamentaes da primitiva colonização portugueza, que creou, com o regimen das terras da Córda, das capitánias e concessões graciosas de vastos territorios, o latifundio. As pequenas propriedades prosperam ao lado da grande lavoura, que, por sua vez, se veem industrializando pelo systema de companhias e sociedades ananymas. Aliás o conhecimento das estatísticas brasileiras mostra que o Brasil ainda é, relativamente ás outras nações novas, um paiz rural. O phenomeno do urbanismo não tem ainda a intensidade que se verifica alhures, na Australia, por exemplo, onde sobre uma população total de 5.030.000 habitantes, 2.000.000 vivem em seis grandes cidades, e onde Melbourne passava de 3.000 habitantes em 1841 a 800 mil em 1918, e Sydney de 30 mil a 740 mil! A attracção pela cidade no Brasil é apenas um aspecto do phenomeno universal da industrialização dos trabalhos agricolas e das exigencias cada vez mais intensas do conforto, que o campo não póde offerecer e a cidade multiplica.

Mas, ainda uma vez, recorremos á transcripção de um trabalho do Sr. Bulhões Carvalho, em que as cifras fallam mais alto do que as palavras. E' ainda São Paulo o exemplo a citar.

“Segundo o censo de 1920, escreve o Sr. Bulhões Carvalho, a população do Estado de São Paulo attingia naquelle anno a 4.592.188 habitantes, dos quaes 3.758.479 brasileiros e 829.851 estrangeiros, figurando entre estes ultimos 398.797 italianos. Na mesma época, o numero de propriedades ruraes recenseadas se elevava a 80.921, no valor de 2.887.243:843\$, e abrangendo a área de 13.883.269 hectares. Dessas propriedades, 58.814 pertenciam a brasileiros, a diversos condomínios e a individuos de nacionalidade ignorada, occupando os immoveis ruraes a área de 11.939.704 hectares e representando o valor de 2.379.012:517\$000. As restantes 22.065 propriedades, com a extensão de 1.914.458 hectares e o valor de 503.141:846\$, pertenciam a cidadãos estrangeiros, entre os quaes os italianos, possuidores de 11.825 propriedades, tendo 916.487 hectares de superficie e o valor de 257.547:432\$000.

Conclue-se destes algarismos que os estrangeiros constituam cerca de 18 % da população de São Paulo, correspondendo aos italianos cerca de 9 % do numero total de habitantes do referido Estado. Deduz-se ainda que, em cada 100 propriedades agricolas existentes em 1920, possuíam os estrangeiros cerca de 28 %, cabendo aos italianos a quota correspondente a cerca de 15 % (ou cerca de 54 % das propriedades pertencentes aos estrangeiros).

E' assás expressivo o confronto dessas relações. A colonia italiana representa, proporcionalmente, 9 % da população do Estado, ao passo que se leva a quasi 15 % a relação proporcional entre as suas propriedades agricolas e a totalidade dos immoveis ruraes officialmente arrolados. Representando a população brasileira 82 % do numero total de habitantes, dispõem apenas os nacionaes de 73 % das fazendas recenseadas. O indice economico é, portanto, inferior ao indice demographico, ao contrario do que succede com a colonia italiana, na qual o indice economico representa quasi o dobro do coeeficiente relativo á população (15 % contra 9 %).

Convém assignalar ainda que entre as propriedades attribuidas aos brasileiros, estão incluídas, para facilitar o con-

fronto, não só as pertencentes a diversos condomínios — não discriminados na apuração do censo quanto á nacionalidade — como também as pertencentes a individuos de acioalidade ignorada.

Si, ao envez de apreciar o numero de propriedades, tivermos em vista o seu valor, as relações, embora menos impressionantes na comparação entre brasileiros e estrangeiros, revelam-se, entretanto, assás lisonjeiras no que diz respeito á colonia italiana.

No valor total das propriedades, corresponde aos 82 % da população nacional uma porcentagem mais ou menos equivalente, cabendo ao elemento estrangeiro, em geral, mais de 17 % e, especialmente, á colonia italiana, cerca de 9 %, — o que evidencia a sua innegavel prosperidade.

Não se referem, entretanto, exclusivamente aos lavradores os 9 % correspondentes á população italiana de São Paulo. Abrange essa porcentagem outras classes, em cujo seio avultam as grandes fortunas, quer no commercio, quer nas indústrias e outros ramos de actividade emprehendedora. Uma grande parte do commercio paulista está em mãos de italianos, pequenos mercadores, varejistas e atacadistas, movimentando-se as suas operações commerciaes á custa de um capital certamente assás consideravel.

Para comprovar esse asserto, bastaria citar alguns nomes de notaveis industriaes e commerciantes, muito conhecidos tanto em São Paulo como no Rio de Janeiro. Estes grandes capitalistas italianos e tantos outros compatriotas enriquecidos no Brasil, não obstante a posse de avultados haveres, continuam a permanecer no paiz onde fizeram a sua fortuna, sentindo-se arraigados ao meio em que prosperaram e tão felizes ali como na sua terra natal.

No que diz respeito ás indústrias, os algarismos censitarios de 1920 demonstram, também, a auspiciosa situação da colonia italiana em São Paulo.

Em um total de 4145 estabelecimentos, recenseados no mesmo Estado, com o capital de 537.817:439\$ e uma produção equivalente a 986.110:258\$, pertenciam a firmas individuais italianas nada menos de 1.446 fabricas, com réis 35.273:500\$ de capital e 72.077:854\$ de produção. Si accrescentarmos a esses algarismos os que representam o contingente italiano nas varias especies de sociedades (sociedades de pessoas, mixtas e de capitaes), poder-se-ha julgar até que ponto já attingiu o gráo de prosperidade da colonia italiana no mais adeantado Estado da Republica brasileira.”

Mas não é sómente em São Paulo que as cifras desmentem affirmações um pouco apressadas, demonstrando a prosperidade material dos immigrants estrangeiros. Por todo o paiz, verifica-se o mesmo facto auspicioso que tão bem define as infinitas possibilidades que o Brasil offerece ao colono capaz, vindo da Italia ou de qualquer outro paiz. No Rio Grande do Sul 25.485 estabelecimentos agricolas pretencem a estrangeiros, entre os quaes 13.510 a italianos, contando-se em Minas Geraes por 4.266 as propriedades ruraes de estrangeiros (2.493 italianos). Em toda a Republica o numero de proprietarios agricolas, de origem estrangeira elevava-se a 79.169 (35.894 italianos) “representando os seus dominios

uma extensão de 2.743.178 hécтары e o capital de cerca de um milhão de contos" (Bulhões Carvalho).

Convém lembrar que nos Estados Unidos (censo agrario de 1910) sobre 4.763.256 propriedades agrícolas 669.556 pertenciam a estrangeiros, occupando os primeiros logares os alemães, inglezes e suecos, vindo os italianos em um dos ultimos logares. Na vida industrial do Brasil, occupam tambem os estrangeiros logar proeminente.

Considerando apenas as firmas individuais, descreve o Sr. Bulhões Carvalho, proprietarias de estabelecimentos fabricis, os algarismos do censo de 1920 revelam tambem o exito obtido por cidadãos estrangeiros localizados no Brasil, destacando-se, entre todas as colonias, a colonia italiana. O total das empresas fabricis, pertencentes a firmas individuais, attingia, em toda a Republica, por occasião do ultimo recenseamento, a 9.190, das quaes 5.406 em poder de brasileiros e 4.084 exploradas por estrangeiros, comprehendidas nesse numero nada menos de 2.119 fabricas de proprietarios italianos. O capital dessas empresas se elevava a 250.243.929\$, dos quaes 123.385.432\$ correspondentes a empresas brasileiras e 126.858.497\$ a empresas estrangeiras. O capital italiano, empregado nas industrias recenseadas, subia a 53.161.154\$000.

Desses algarismos é facil deduzir que, em numeros relativos, 51 % do capital industrial, representado no Brasil por firmas individuais, pertence a estrangeiros e 21 % a subditos da coroa italiana, os quaes concorrem com cerca de 42 % do capital estrangeiro applicado nas industrias nacionaes."

CONCLUSÃO

Depois da ligeira exposiçào, que a angustia do tempo me permittiu, sobre o problema immigratorio, restar-nos-hia fixar algumas conclusões concretas. Qual a nossa politica immigratoria? Quaes os nossos pontos de vista especiaes na grande questão, que tanto preoccupa, e de maneiras tão diversas, as nações superpovoadas da Europa e do Extremo Oriente Asiatico e os paizes novos da America do Sul e da Oceania? Na ultima Conferencia Internacional de Emigração e Immigração, reunida em Roma, em 1924, firmamos, pelo voto dos nossos delegados, a nossa orientação, no que se refere aos direitos e deveres geraes dos Estados emigrantistas e immigrantistas.

O eminente relator da these — *O trabalho Europeu na America* — perante a XIII Assembléa Plenaria da Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio, ora reunida na Capital do nosso paiz, o Senador Angelo Pavia transcreveu, no seu precioso trabalho — *A emigração para o Brasil* — as resoluções mais interessantes votadas em Roma, com o apoio dos delegados brasileiros. Nada teriamos a supprimir ou alterar no que os nossos representantes officiaes assignaram.

O Brasil deseja vivamente o concurso de todos os homens que queiram trabalhar pelo desenvolvimento das suas incalculaveis riquezas. A sua legislação liberal, não distinguindo estrangeiros de nacionaes, abre a todos as mesmas perspectivas de triumpho. Todavia, o problema immigratorio não se resume no Brasil, como em nenhuma outra nação.

moderna, na simples operação de encher terras vazias ou semi-desérticas com criaturas humanas de qualquer espécie ou vindos de qualquer origem. Tão justa quanto a política protecçãoista do emigrante, que inspira os Estados de emigração, é a política de protecção aos característicos nacionaes dos Estados de immigração. Em nossas considerações preliminares summariamos os aspectos principaes deste protecçãoismo demographico, ethico, social e operario. O direito de vedar o ingresso em nosso territorio dos indesejaveis de qualquer natureza ou de regular, um dia, o dos inassimilaveis, é inherente á soberania de cada paiz e não póde affectar a consciencia que elle deve guardar, da solidariedade humana.

O eminente Senador Pavia no seu relatorio tão generoso para com o Brasil, depois de estudar brilhantemente o phenomeno da immigração estrangeira em nosso paiz, concretiza em duas suggestões de ordem pratica, as seguintes theses votadas na Conferencia de Emigração de Roma: 1º, facilitar o accesso ás terras livres ou de propriedade dominial, favorecendo, sejam os immigrants isolados ou grupo de immigrantes, sejam as empresas de colonização, por concessões e condições especiais; 2º, favorecer a associação do capital nacional com o estrangeiro para a constituição de empresas de colonização. Alvitra o illustre estadista italiano a formação de um syndicato internacional para a exploração da siderurgia brasileira e a "offerta pelo nosso Governo de certo trecho do nosso territorio para uma primeira experiencia internacional de emigração". O problema de siderurgia brasileira escapa ao assumpto do presente trabalho. Não nos parece viavel a outra generosa idéa do Senador Pavia sobre "uma primeira experiencia de colonização internacional". Não dispõe o Governo da União de terras proprias, salvo as necessarias á sua defesa militar. Nos Estados e nos municipios brasileiros, dada a organização juridica do seu territorio e o regimen de terras devolutas, não seria possível tambem semelhante experiencia.

Parece-nos que o que mais importa ao Brasil, nesta materia de povoamento do seu solo, são os accórdos directos com cada um dos paizes de emigração, em que se esclareçam e se definam os interesses reciprocos, de ordem juridica, social e economica. O simples crescimento vegetativo da nossa população ou a problemática immigração espontanea não nos bastam. Precisamos atrahir, pela propaganda no estrangeiro e pelas garantias reaes que offerecemos em nosso territorio, o emigrante agricola que venha trabalhar a nossa lavoura. Os que procuram as cidades são simples factores demographicos, que não nos interessam especialmente, embora, muitas vezes, as suas qualidades, que os norte-americanos chamam *activás*, isto é, de technicos ou profissionais de officias urbanos. Fallar em distincções de raças de emigrantes é, entre nós, uma prevenção para o futuro. Inapreciavel tem sido o concurso dos italianos e ibeticos em São Paulo, dos allemães no Rio Grande do Sul, dos polacos no Paraná e dos japonezes em varios pontos do paiz. Assimilando-os á vida brasileira, ensinando-lhes a lingua nacional, identificando-os com os destinos da nova patria que os acolhe, é um dever da nossa política interna, que tem que ser cumprido por nós mesmos.

A Constituição Republicana do Brasil, entregando as terras dominas aos Estados, deu a estes a primeira das condi-

ções para a politica immigrantista. Os nucleos coloniaes que a União tem fundado nos Estados do Sul, embora geralmente prosperos (a sua população elevou-se entre 1908 e 1921, de 4.689 a 44.459, o valor da sua producção de 2.247 a 21 mil contos, attingindo o da exportação, em 1921, a 10.200 contos de réis), são ainda muito restrictos. O que aconselham as nossas conveniencias é, de novo, a politica de accórdos, desta vez, entre o Governo Federal e o dos Estados, para um regimen melhor de terras, de maneira a facilitar ainda mais a acquisição de pequenas propriedades e a *sua mise en valeur* pelos colonos isolados ou grupos de colonos. A lei de *homestead* deu no Canadá excellentes resultados, até pelo menos a invasão do grande capitalismo. Só na provincia central de Saskatchewan, graças a ella, a população subiu de 91.460 individuos em 1901 e a 500 mil em 1908. Seria, talvez, uma experiencia a alargar-se no Brasil, onde, aliás, o *homestead* já está consagrado pelo Codigo Civil. O Regulamento de Terras do Estado, em vigor no Rio Grande do Sul, consigna algumas disposições felizes, alli applicadas ao trabalhador nacional, como desapropriação de grandes areas de terras particulares e a sua divisão em pequenos lotes ruraes, a legitimação da propriedade dos occupantes por mais de 30 annos, a redução de 20 % no preço das terras para os agricultores pobres, residentes nas mesmas, facilidade de pagamento dos lotes, mediante a prestação de trabalho nos serviços de viação, recebendo a concessionarios parte em dinheiro para a propria subsistencia, sendo levada a outra parte a seu credito, e auxilio de carpinteiros e mestres de obras para a construcção das suas habitações.

Desejando o emigrante, não como simples elemento de passagem ou salariado sem remissão, mas como *novo brasileiro*, adaptado á nossa vida, tudo devemos fazer para enraizal-o á nossa terra, cuja propriedade lhe facilitamos. Dest'arte, servimos igualmente aos interesses presentes e futuros do nosso progresso e aos interesses da Humanidade, que não póde prescindir do concurso economico de um paiz tão vasto e tão rico como o Brasil.